

NOTA TÉCNICA Nº 7/2019/DIPAT/COREL/SAF
Documento nº 02500.070782/2019-57

Brasília, 16 de outubro de 2019.

Ao Coordenador de Recursos Logísticos

Assunto: Análise da contestação da SEDURBS/SE referente à certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL do Progestão Sergipe de 2018.

Referência: 02500.067018/2019-02

1. Trata-se da análise da contestação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Sergipe – SEDURBS sobre o resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, referente ao exercício de 2018, consolidado na Nota Técnica nº 23/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 056723/2019).
2. Preliminarmente cumpre esclarecer que a certificação da SEDURBS foi avaliada nos termos da Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF, Documento nº 02500.024704/2019-81 que reduziu o valor do repasse em 0,4% (quatro décimos).
3. Em 12/09/2019, foi protocolado o Ofício Externo nº 1122/2019/SEDURBS (Doc. nº 062350/2019) em que o Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Sergipe, contesta o valor do Fator de Redução relativo ao critério Gestão Patrimonial (item a), informando que enviou correspondência, conforme alegação apresentada.
4. A redução imposta se baseou no critério 2.c “Informar o estado de conservação do bem”, uma vez que os Termo de Responsabilidade apresentados no arquivo “inventário físico da ANA-2018.zip” não foram atualizados para o exercício de 2018.
5. Essa recomendação inclusive foi objeto de ressalva pelo Ofício nº 862/2018/SAF-ANA, Documento nº 00000.069835/2018-11, que solicitou a atualização dos Termos de Responsabilidade dos equipamentos da ANA que estão sob uso, guarda e conservação da Defesa Civil Estadual (Maruim, Itaporanga, Estância, Aracaju, Laranjeiras, Porto da Folha, São Cristóvão, Telha, entre outros) a fim de confirmar a existência física/estado de conservação dos bens públicos.
6. Em que pese não ter havido a atualização ora solicitado por esta Agência, ao analisar o arquivo “ANA INVENTÁRIO FÍSICO BENS PATRIMONIAIS CORREÇÕES” verifiquei a atualização do estado de conservação e o status dos equipamentos cedidos a outros órgãos.
7. Diante do exposto, considero pertinente a contestação do estado de Sergipe e proponho tornar sem efeito a aplicação do desconto de 0,4% (quatro décimos) do repasse destinado estado de Sergipe de 2018.



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINICIUS VIEIRA SOARES
Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO
Coordenador de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRE MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



Despacho nº 39/2019/COAPP/SAS
Documento nº 02500.067018/2019-02

Em 2 de outubro de 2019.

Ao Senhor Superintendente Adjunto de Apoio ao SINGREH
Assunto: **Análise da contestação da SEDURBS referente à certificação do item a do Fator de Redução referente à Gestão Patrimonial - Progestão Sergipe exercício de 2018.**
Referência: Processo nº 02501.002053/2017

1. Esclarecemos que, por meio do Ofício nº 135/2019/SAS-ANA, de 23/08/2019 (Doc. nº 058136/2019), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Sergipe - SEDURBS foi comunicada sobre o resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, referente ao exercício de 2018, consolidado na Nota Técnica nº 23/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 056723/2019).
2. Na oportunidade, a SEDURBS foi devidamente informada sobre o prazo de 10 dias úteis após o Aviso de Recebimento (AR) para contestar o resultado da mencionada certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável, caso considerado pertinente. Esclarecemos que o ofício foi recebido pela entidade em 02/09/2019.
3. Em 12/09/2019, foi protocolado o Ofício Externo nº 1122/2019/SEDURBS (Doc. nº 062350/2019) em que o Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Sergipe, contesta o valor do Fator de Redução relativo ao critério Gestão Patrimonial (item a), informando que enviou correspondência, conforme alegação apresentada.
4. Desta forma, e em consonância com o Manual Operativo do Progestão, vimos solicitar da Divisão de Patrimônio (DIPAT), da Coordenação de Recursos Logísticos (COREL) da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SFI) nova análise do item a, relacionado à Gestão Patrimonial, constante da referida documentação, já anexada ao processo nº 02501.002053/2017, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. À DIPAT/COREL/SFI para análise técnica da contestação do item a do Fator de Redução no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme solicitado.

(assinado eletronicamente)
CARLOS MOTTA NUNES

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

